

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO & REALIDADE

EDITAL DE SELEÇÃO DE SEÇÕES TEMÁTICAS 2020

Educação & Realidade, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, torna público que no período de **16/12/2019** a **31/05/2020** estarão abertas as inscrições para o recebimento de propostas de organização de seções temáticas para publicação nos números vindouros, conforme linha editorial praticada, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Qualis/CAPES, e em cumprimento ao que segue abaixo.

DO OBJETO

Artigo 1º – Uma seção temática se compõe de no mínimo oito e no máximo doze artigos científicos em português, espanhol e inglês, que mantenham entre si uma articulação temática, metodológica e/ou teórica e que constituam contribuição importante e inovadora para o campo da Educação. Todos os textos deverão ser inéditos.

Artigo 2º – O conjunto de textos a que se refere o artigo primeiro deverá ser constituído por artigos de autores de diferentes instituições de pesquisa.

Parágrafo primeiro – O número de artigos com autores vinculados a instituições estrangeiras deverá ser de, no mínimo, três.

Parágrafo segundo – Será aceito, no máximo, um artigo com autor vinculado à UFRGS.

Parágrafo terceiro – Caso a proposta seja aprovada, os artigos em língua estrangeira (exceto em espanhol) deverão ser traduzidos para o português, observando-se o prazo estabelecido no artigo 31 desse edital.

Parágrafo quarto – Todos os artigos de autores vinculados a instituições estrangeiras deverão ser enviados em inglês.

Parágrafo quinto – Todos os artigos aprovados de autores brasileiros deverão ser vertidos ao inglês para publicação bilíngue, no prazo que determina o artigo 32 desse edital.

Parágrafo sexto – Os custos de tradução para o português e/ou versão para o inglês serão cobertos pelo proponente-organizador ou pelos autores dos artigos.

Artigo 3º – A seção temática a ser proposta à revista *Educação & Realidade* deverá estabelecer o debate em torno de um tema contemporâneo e relevante ao campo da Educação, e sua abordagem deve contribuir para o avanço dos modos como o assunto até então tem sido tratado, não sendo aceitas seções temáticas com temas já publicados há menos de cinco anos pela revista *Educação & Realidade*, tampouco com temas de chamadas da revista em aberto.

Artigo 4º – As seções temáticas aprovadas, em conformidade com este edital, serão publicadas mediante cumprimento das regras e dos trâmites gerais da revista *Educação & Realidade* e conforme disponibilidade técnico-financeira da mesma.

Parágrafo único - As seções temáticas selecionadas serão publicadas a partir do ano 2020.

Artigo 5º – A publicação da seção temática será acompanhada de outros artigos, a critério da Editoria, que figurarão em outras seções da revista *Educação & Realidade*.

DOS PROPONENTES-ORGANIZADORES

Artigo 6º – Os proponentes-organizadores de seções temáticas serão professores e/ou pesquisadores de instituições de ensino superior ou de pesquisa do Brasil ou do exterior, envolvidos com a área temática em questão. Os proponentes-organizadores deverão ter disponibilizado, no período de inscrição e análise dos artigos, seu currículo na plataforma LATTES do CNPq. O trabalho do proponente-organizador não será remunerado sob nenhuma hipótese. Caberá ao proponente-organizador:

- a) apresentar por escrito a proposta à revista *Educação & Realidade*;
- b) fazer os contatos necessários com os autores, durante todos os procedimentos de avaliação e edição;
- c) disponibilizar à revista *Educação & Realidade* as informações necessárias à publicação dos artigos;
- d) reunir-se (presencialmente ou por teleconferência) com a Editoria da revista *Educação & Realidade* para organização da seção temática sempre que convocado;
- e) escrever uma apresentação da seção temática a ser publicada, em conformidade com as normas da revista *Educação & Realidade*;
- f) cumprir os prazos estabelecidos pela revista *Educação & Realidade*;
- g) responsabilizar-se pela guarda e sigilo necessários ao processo de avaliação dos pares;
- h) assegurar que os trâmites de avaliação e revisão sejam cumpridos nos prazos acordados;
- i) atender outras solicitações da Editoria com a maior prontidão possível.

Artigo 7º – Cada proponente-organizador poderá apresentar apenas uma proposta de seção temática. O envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente-organizador invalida todos os pedidos em seu nome.

Parágrafo único – o proponente-organizador não poderá ter sido organizador de seção temática em *Educação & Realidade* nos últimos cinco anos.

Artigo 8º – O proponente-organizador figurará na publicação como *organizador de seção temática*. O proponente-organizador poderá ser autor ou coautor de, no máximo, um artigo que compõe a seção temática.

DAS PROPOSTAS

Artigo 9º – As propostas de seção temática devem ser enviadas somente através do formulário online do Edital 2020 (disponível em <https://bit.ly/35841c3>) e incluir breve apresentação que contenha título, justificativa e objetivos. Deverão ser incluídos todos os metadados dos artigos (título, autores e sua afiliação institucional completa, com cidade e país, resumo e palavras-chave, bem como todos estes dados em inglês).

Artigo 10 – Para candidatar-se, o proponente-organizador deverá, além de preencher o formulário online, enviar, em uma pasta compactada no formato ZIP, no campo designado ao final do formulário online, os arquivos Word de todos os artigos que compõem a proposta, além de documentos em PDF, assinados ou como cópia de e-mail, de todos os autores e coautores envolvidos, com nome completo e título do artigo, autorizando a avaliação e publicação de seus respectivos trabalhos.

Parágrafo único – a ausência das autorizações de todos os autores e coautores implicará na desqualificação da proposta.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 11 – As inscrições serão recebidas diretamente no formulário específico para o envio de propostas do Edital 2020 (disponível em <https://bit.ly/35841c3>).

Artigo 12 – Inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos requisitos deste edital serão desconsideradas.

Parágrafo primeiro: serão desconsideradas as propostas enviadas por correio eletrônico, sem o preenchimento do formulário obrigatório, ou qualquer outra maneira diferente da descrita nos artigos 9º e 10.

Parágrafo segundo: a Editoria homologará as inscrições e comunicará os proponentes, podendo solicitar complementações, quando necessário.

Artigo 13 – A revista *Educação & Realidade* não devolverá o material das propostas recusadas.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 14 – Todas as propostas serão avaliadas pela Editoria, consultando-se pareceristas *ad hoc*, quando necessário. Na primeira etapa serão conferidos os documentos e homologadas as inscrições. Após a divulgação da homologação das inscrições os proponentes-organizadores terão o prazo de cinco dias úteis para interpor recurso. Os recursos deverão ser encaminhados por ofício à Editoria. Os recursos serão julgados pela Editoria. Não serão analisados recursos que acrescentem informações ou documentos ao pedido original. Da análise dos recursos não caberá segundo recurso.

Parágrafo único – não serão homologadas propostas que contenham artigos que não se adequem às normas ordinárias da revista (ver Diretrizes para Autores em:

<https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/about/submissions#authorGuidelines>).

Artigo 15 – Na segunda etapa as propostas serão avaliadas quanto aos critérios constantes neste Edital e quanto às normas da revista *Educação & Realidade*, publicadas no seu *site* na Internet. As propostas aprovadas serão classificadas por ordem de prioridade. Este edital selecionará a(s) proposta(s) considerada(s) prioritária(s), segundo a ordem de classificação.

Artigo 16 – Para a classificação das propostas, segundo o mérito, serão considerados os itens abaixo, na sua ordem de importância e peso:

- 1) relevância da temática e problematização que contribua para o avanço em relação aos impasses contemporâneos do campo da Educação (peso 5);
- 2) rigor teórico-metodológico dos textos (peso 4);
- 3) coerência entre a temática da proposta e os artigos apresentados (peso 3);
- 4) diversidade de origem institucional dos autores dos artigos propostos (peso 3);
- 5) temática pouco contemplada pelos periódicos de Educação no Brasil (peso 3);
- 6) número de artigos de autores vinculados a instituições estrangeiras (peso 1,5);
- 7) financiamento à publicação por instituições de fomento à pesquisa (peso 0,5).

Artigo 17 – A avaliação e aprovação das propostas não garantem a publicação dos artigos individuais, tampouco substituem o processo de avaliação ordinário praticado pela revista *Educação & Realidade*.

DA SUSTENTABILIDADE, COMERCIALIZAÇÃO E VÍNCULOS

Artigo 18 – A revista *Educação & Realidade* aceita financiamentos, apoios e patrocínios em forma de recursos financeiros para a publicação por instituições. Os recursos advindos dessa parceria serão recebidos por intermédio de contrato com a FEENG e sob nenhuma outra forma. As instituições que disponibilizarem recursos financeiros para a publicação da seção temática serão consideradas *instituições parceiras*.

Artigo 19 – Não são aceitos recursos oriundos de pessoa física, salvo os recursos provenientes de projetos de pesquisa financiados por instituições de fomento à pesquisa.

Artigo 20 – As instituições parceiras terão espaço garantido na contracapa da publicação respectiva, para afixação de logomarca, sob uma destas denominações: doação, apoio, financiamento, parceria ou patrocínio – à escolha da instituição parceira.

Artigo 21 – A alocação de recursos financeiros para a seção temática proposta não estabelece a permanência da instituição como parceira da revista *Educação & Realidade* em outros volumes e números publicados.

Artigo 22 – Os recursos advindos sob a forma de doação, patrocínio, apoio ou financiamento não são sob nenhuma forma reembolsáveis, mesmo que viabilizem a publicação no todo ou em parte do número da revista *Educação & Realidade* no qual estará incluída a seção temática.

Artigo 23 – As instituições parceiras não têm direito à comercialização da revista *Educação & Realidade*, podendo usá-la apenas para a divulgação dos projetos que dão origem aos recursos.

Artigo 24 – A aprovação de propostas de seção temática e a sua publicação não geram vínculos entre a instituição parceira e a revista *Educação & Realidade*, ou com a UFRGS.

Artigo 25 - A aprovação de propostas de seção temática e a sua publicação não geram vínculos empregatícios entre a revista *Educação & Realidade* e o proponente- organizador, tampouco entre a UFRGS e o proponente-organizador, nem em relação aos seus funcionários e colaboradores.

Artigo 26 – A comercialização dos exemplares publicados é de inteira responsabilidade e administração da revista *Educação & Realidade*.

Artigo 27 – A instituição parceira poderá receber em doação ou como contrapartida exemplares da revista *Educação & Realidade* publicada em que conste a seção temática da qual é parceira. Tal doação será estabelecida proporcionalmente ao montante de recursos financeiros disponibilizados pela instituição parceira. A quantidade de exemplares será definida pela revista *Educação & Realidade*. Sugestões de contrapartida poderão estar explicitadas na apresentação das propostas.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DOS ARTIGOS

Artigo 28 - Uma vez aprovada a seção temática, os artigos serão submetidos à avaliação e revisão ordinárias da revista *Educação & Realidade*. Artigos recusados quanto à forma ou quanto ao mérito não serão publicados mesmo que tenham constituído a proposta inicial.

Artigo 29 – Caso trinta por cento ou mais dos artigos da seção temática proposta seja recusada, a seção será reavaliada pela Editoria, podendo ser recusada nessa etapa.

Artigo 30 – Os artigos passarão individualmente pelo seguinte processo de avaliação:

a) **análise quanto à forma:** nessa fase, os artigos são submetidos à leitura de ao menos dois dos editores e são avaliados quanto a sua adequação aos critérios gerais da revista *Educação & Realidade* e à linha editorial. Assim, são rejeitados os artigos que: 1) configuram-se como relatos de experiência ou tenham caráter prescritivo; 2) configuram-se unicamente como revisão bibliográfica; 3) configuram-se notadamente como simples recorte de uma dissertação ou tese, sem a devida adaptação; 4) apresentam-se sob a forma de projeto ou relatório de pesquisa; 5) não apresentem consistência teórica ou metodológica na pesquisa descrita; 6) não apresentam uma análise suficientemente aprofundada da temática que se propõe a discutir; 7) não têm a área da educação como eixo central da discussão; 8) possuem erros de redação, bem como de estruturação do texto; 9) são meramente descritivos e não apresentam uma análise da problemática abordada; 10) não possuem a forma de artigo científico usualmente praticada nos periódicos de Educação; 11) não cumprem as normas da revista *Educação & Realidade* para submissão dos artigos (formatação, citações, referências...); 12) não apresentam resultados,

formulações ou conclusões que apontem avanços para a temática proposta; 13) não apresentam elementos empíricos ou argumentações suficientemente desenvolvidas que fundamentem as conclusões. Tais trabalhos serão devolvidos aos autores. Os trabalhos que não se enquadram em nenhuma das características acima serão considerados aptos para a fase seguinte.

b) **Análise por pares quanto ao mérito:** nessa segunda fase, a Editoria da revista *Educação & Realidade* encaminha o artigo sem a identificação do autor a, no mínimo, dois pareceristas da área temática específica do trabalho (membros do Conselho Editorial ou convidados *ad hoc*), de dois Estados diferentes ou do exterior. Para a seleção dos pareceristas e das áreas temáticas são consideradas as classificações da tabela de áreas do CNPq e o conjunto de informações acessíveis na plataforma LATTES. A avaliação levará em conta os seguintes critérios: contribuição à área da educação; originalidade do tema e/ou do tratamento dado ao tema; consistência argumentativa; rigor da abordagem teórico-metodológica; qualidade geral do texto. Os pareceristas podem aceitar plenamente o artigo, aceitar solicitando reformulações ou recusar o artigo. Qualquer uma das hipóteses é justificada por um parecer descritivo. Quando os dois pareceristas recusam o trabalho, o artigo é devolvido ao autor. Quando os dois pareceristas aceitam o trabalho, ele passa à fase seguinte. Por fim, quando um ou os dois pareceristas solicitam reformulações, o trabalho é devolvido ao autor, solicitando que o mesmo considere os pareceres e reformule o artigo no prazo de trinta dias. Quando o autor reenvia o texto reformulado, segundo as sugestões dos pareceristas, ele é reavaliado e passa à fase final.

c) **Revisão e adequação do trabalho às normas da revista *Educação & Realidade*:** uma vez aceito para publicação, o trabalho é submetido a uma revisão de linguagem e a uma normalização. O trabalho é encaminhado ao autor com as sugestões de correções e adequações, para que seja finalmente encaminhado pela Editoria para a publicação.

Artigo 31 – O prazo para entrega da tradução para a língua portuguesa dos artigos estrangeiros (exceto espanhol) aprovados é de trinta dias a contar da data de aprovação do texto.

Artigo 32 – O prazo para entrega da versão em inglês dos artigos em português aprovados é de trinta dias a contar da data de aprovação do artigo.

Parágrafo único – *Educação & Realidade* se reserva o direito de não aceitar versões para o inglês que tenham problemas de estrutura e/ou de gramática. Nesse caso, o autor ou o proponente- organizador fica comprometido a entregar uma nova versão que tenha uma redação em inglês de padrão das revistas anglófonas de educação em um prazo de vinte dias a contar da notificação.

Artigo 33 – Uma vez que o conjunto de artigos da seção temática tenha passado pelos trâmites de avaliação e revisão da revista *Educação & Realidade*, e assim seja considerado pronto para publicação, a Editoria determinará e informará qual o volume e o respectivo número no qual a seção será publicada.

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 34 – Todos os eventos de lançamento, divulgações e outros atos que envolvam o volume publicado serão acordados entre a Editoria e o proponente-organizador.

Artigo 35 – Ao submeter um artigo à revista *Educação & Realidade* e tê-lo aprovado, os autores concordam em ceder, sem remuneração, os seguintes direitos à *Educação & Realidade*: os direitos de primeira publicação e a permissão para que *Educação & Realidade* redistribua esse artigo e seus metadados aos serviços de indexação e referência que seus editores julguem apropriados. Qualquer recurso gerado pela comercialização da revista em papel e/ou da redistribuição do texto mencionada acima será usado somente para a manutenção da revista *Educação & Realidade*.

Artigo 36 – O mérito, as concepções, ideias, opiniões e posições de qualquer ordem contidas nos artigos são de inteira responsabilidade dos respectivos autores.

Artigo 37 – O ato de inscrição de proposta pressupõe e expressa a ciência do proponente-organizador e dos autores dos artigos da seção temática, quanto às normas da revista *Educação & Realidade* e deste edital.

Artigo 38 – Casos omissos serão resolvidos pela Editoria da revista *Educação & Realidade*.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2019.

Editoria - *Educação & Realidade*